



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	26
Atos Oficiais	26
Portarias	26
Atos Administrativos	28
Concessão de Aposentadoria	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto Nº 069/22, de 19 de setembro de 2022 e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Abertura das Inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022**, para provimento de vagas em quadro de pessoal, regidos pelas Lei nº 1.184/18 de 02 de agosto de 2018 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paraíso e Lei Complementar nº 1.185/18 de 17 de agosto de 2018 – Plano de Carreira do Magistério, a ser realizado pela empresa **ORIGEM CURSOS E CONCURSOS**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas (escrita), será de responsabilidade da Empresa Marilene Gonçalves Ribeiro, que atenderá pelo nome fantasia de **ORIGEM CURSOS E CONCURSOS**, e as demais fases de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso – SP.

1.1.1 - Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade para realização das provas objetivas, estas, a critério da **ORIGEM CURSOS E CONCURSOS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SP**, poderão ser realizadas em cidades próximas.

1.2 - Quadros de Cargos - Carga Horária - Referências - Vencimentos – Requisitos mínimos exigido em lei:

CURSO SUPERIOR					
CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	SALÁRIOS	REQUISITOS
PEB II – História	01	Jornada Reduzida 15h semanais	E.V.C -Nível I - Ref.1	R\$ 18,17h/a	Licenciatura Plena nas disciplinas específica das respectivas áreas – art. 62 - Lei nº 9394/96 - LDB
PEB II – Matemática	01	Jornada Reduzida 15h semanais	E.V.C- Nível I - Ref.1	R\$ 18,17h/a	Licenciatura Plena nas disciplinas específica das respectivas áreas – art. 62 - Lei nº 9394/96 - LDB
Diretor de Escola	01	40h semanais	E.V.D- Nível II- Ref.1	R\$ 4.226,00	Licenciatura Plena de Nível Superior em Pedagogia – artigo 64 da LDB e experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Público - parágrafo 1º do art. 67 - Lei nº 9394/96 - LDB

1.2.1 - TAXAS DE INSCRIÇÃO

FORMAÇÃO	TAXA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 120,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente, via internet, no site www.origemcursosconcur.com, no período de **14/10/2022 A 28/10/2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

1º) Entrar no site: www.origemcursosconcur.com

2º) Em seguida acesse a “Área do Candidato”, criando um novo cadastro. Para Novo Cadastro digitar CPF e Data de Nascimento. Caso já tenha cadastro acessar o Login com CPF e senha;

3º) Fazer o Login;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



4º) Preencher Cadastro de Dados Pessoais do Candidato; no final do cadastro criar uma senha e repetir essa mesma senha;

5º) **SALVAR**

6º) Voltar em inscrever-se e:

- Selecionar o cargo;
- Selecionar a cidade do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- Selecionar se necessita de Atendimento Especial (Sim ou Não);
- Selecionar se é Pessoa com Deficiência (Sim ou Não).

7º) Assinalar, Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente certame. Para Acessar o Edital a aba publicações.

8º) **SALVAR**

2.1.2 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

2.1.3 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4 - Quarenta e oito Horas após o pagamento, conferir no site www.origemcursosconcursos.com se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a ORIGEM CURSOS E CONCURSOS, pelo e-mail: contatoorigemcursos@gmail.com para verificar o ocorrido.

2.1.5 - A ORIGEM CURSOS E CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.2 – DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

2.2.1 - Em atendimento a Lei Municipal nº **666/03 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.003**, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição ou tem direito a desconto os que atenderem o seguinte:

Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição para Concursos Públicos no Município de Paraíso as pessoas que recebem até 01 (um) salário mínimo ou que estejam desempregados.

A isenção prevista no Artigo 1º, será feita mediante a apresentação de comprovante do candidato ou declaração por escrito, declarando estar desempregado.

Os alunos de estabelecimentos de ensino fundamental médio e superior terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de inscrição para Concurso Público Municipal, mediante a apresentação da Carteira Estudantil.

Também farão jus à isenção de que trata o artigo 1º os doadores de sangue, residentes no Município, que comprovarem mediante documento específico, terem efetuado, por 03 (três) vezes no ano da realização do concurso ou no imediatamente anterior, doação ao banco de sangue.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



Comprovada a fraude para isenção de taxa de inscrição ou no desconto para estudantes, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, se ainda não foi realizado.

2.2.2 - No período de **14/10/2022 A 28/10/2022**, os candidatos que atendam aos requisitos da **Lei Municipal nº 666, de 04 de dezembro de 2003**, devem acessar diretamente o site www.origemcursoseconcursos.com e realizar as seguintes etapas:

- a) Preencher corretamente todos os dados solicitados no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” à condição Hipossuficiente/Desempregado e/ou Doador de Sangue e anexar os documentos exigidos ou ENVIAR os Documentos Comprobatórios estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital, em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a EMPRESA ORIGEM CURSOS E CONCURSOS – com sede Rua João Batista de Arruda, 150, Vila Brasília, CEP – 13.566-604 - São Carlos/SP, postando até o último dia de inscrição.
- b) Os candidatos que tiverem direito mediante a apresentação da Carteira Estudantil devem agir conforme o item “a” e com o comprovante de pagamento da inscrição a Prefeitura Municipal de Paraíso na tesouraria e requerer a devolução de 50% do valor pago.

2.2.3 - A partir de **03/11/2022** o candidato deverá consultar no site www.origemcursoseconcursos.com o parecer relativo à pré-inscrição realizada.

2.2.4 - Ficando devidamente comprovada o atendimento a **Lei Municipal nº 666, de 04 de dezembro de 2003**, o candidato terá a **inscrição DEFERIDA** e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição.

2.2.5 - Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a **inscrição será INDEFERIDA** como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

2.2.6 - O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 01/2022 Nome: _____ Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____.

2.2.7 - A ORIGEM CURSOS E CONCURSOS e a Prefeitura Municipal de Paraíso não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

2.2.8 - A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à solicitação de isenção será feita pela data de postagem dos mesmos “**31/10/2022**”, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

2.2.9 - Não haverá devolução da documentação encaminhada a ORIGEM CURSOS E CONCURSOS para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.10 - Será indeferida a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no **Anexo VI** deste Edital.

2.2.11 - O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente Concurso Público.

2.2.12 - As despesas relativas ao envio dos documentos serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraiso.sp.gov.br



2.2.13 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.2.14 - Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item ou havendo inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, sofrerão o cancelamento da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

2.2.15 - Para gerar o comprovante entrar no site www.origemcursosconcursos.com, com seu CPF e senha entrar na área do CANDIDATO, em seguida, selecione o correspondente à inscrição desejada e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.3 - São condições para posse do Cargo:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar em gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.3.3 - Estar ciente que se classificado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito ao mesmo.

2.3.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4 - Se classificado e nomeado, o candidato, por ocasião da convocação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:

- a) Título Eleitoral e comprovante de ter votado na última eleição ou procedido à justificação na forma da lei;
- b) Sendo do gênero masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- c) CPF;
- d) Prova de Escolaridade e Habilitação Legal;
- e) Foto 3X4;
- f) Declaração de não ocupar cargo/emprego/função no serviço público, exceto os acúmulos permitidos pela CF;
- g) Atestado de antecedentes criminais;
- h) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à nomeação.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o cargo público em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.3 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



3.4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas objetivas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via SEDEX para a EMPRESA ORIGEM CURSOS E CONCURSOS – com sede Rua João Batista de Arruda nº 150, Vila Brasília, CEP – 13.566-604- São Carlos/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do Município/Concurso Público para o qual se inscreveu;

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e **letra correspondente a corpo 24**.

3.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 - Ao ser convocado para o cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo ser relacionado apenas na lista de classificação geral.

3.12 - Após a admissão do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS REALIZAÇÃO DAS PROVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



4.1 - O Concurso Público será de **provas objetivas e títulos**, composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II**.

4.2 - A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL**:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

4.4 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Durante as provas objetivas não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público:

- a) qualquer espécie de consultas bibliográficas;
- b) comunicação com outros candidatos;
- c) utilização de livros, manuais ou anotações;
- d) máquina calculadora;
- e) relógios de qualquer tipo;
- f) agendas eletrônicas;
- g) telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP;
- h) walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens; bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.5.1 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela **ORIGEM CURSOS E CONCURSOS**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se.

4.5.2 - Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.5.3 - Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.4 - O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.

4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.

4.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após 1:30h (uma hora e meia)** do horário previsto para o início das mesmas constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.8 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



4.9 - Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a folha de ocorrência, o verso de todas as folhas de resposta e o lacre do envelope que conterá:

- as folhas de respostas e a folha de ocorrência; na presença do fiscal de sala e da Comissão do Concurso Público, sendo liberados quando concluído;
- Todas as folhas de respostas também serão assinadas pela Comissão do Concurso Público na presença dos 03 (três) últimos candidatos.

5. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PÚBLICO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diretor de Escola	OBJETIVA	L. PORTUGUESA	05	1,0	5,0
		MATEMÁTICA	05	1,0	5,0
		LEGISLAÇÃO	20	2,0	40,00
		C. ESPECÍFICOS	20	2,50	50,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PÚBLICO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PEB II - HISTÓRIA	OBJETIVA	LEGISLAÇÃO	20	1,25	25,0
PEB II - MATEMÁTICA		C. ESPECÍFICO	30	2,5	75,0

5.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Cargo Público.

5.2 - PROVAS DE TÍTULOS

5.2.1 - Serão considerados os seguintes Títulos para compor a classificação do resultado final no respectivo cargo público selecionáveis de Nível Superior:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS - VALOR

Doutorado 05 (cinco) pontos - máximo um título.

Mestrado 03 (três) pontos - máximo um título.

Pós-Graduação *lato sensu* na área do respectivo cargo prestado 01 (um) ponto por título- máximo dois títulos.

5.2.2 - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária (mínimo de 360h), que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

5.2.3 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.

5.2.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

5.2.5 - Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

5.2.6 - Os candidatos deverão apresentar **no dia da Prova Objetiva** para o Representante da Empresa Origem Curso e Concursos, **CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS JUNTO COM O ORIGINAL** que possuam, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia acima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



determinado e estes deverão ser apresentados e entregues em mãos ao Representante Legal da Empresa que analisará e apontará a devida valoração na presença do candidato, com o devido aceite.

5.2.6.1 – Quando da entrega dos títulos, deverá ser anexado o Formulário constante no **Anexo VII**, que deverá ser devidamente preenchido com o nome por extenso, número do documento de identidade e número de inscrição no Concurso Público.

5.2.7 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia da prova objetiva.

5.2.8 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.

5.2.9 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 - O conteúdo programático constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DAS PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 - As provas serão realizadas em local e horário a serem definidos neste Edital.

DIA: 11/12/2022
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, Rua do Café, nº 760 – Centro – CEP: 15.825-000-Paraíso/SP

7.1.1 - Caso o número de candidatas exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a **ORIGEM CURSOS E CONCURSOS** e a Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir sua aplicação em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e alterações pertinentes no site <https://www.origemcursoseconcursos.com> e <https://www.paraíso.sp.gov.br>.

7.2 - Será disponibilizado aviso de convocação nos sites, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Essa comunicação tem caráter oficial e informativo.

7.3 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares.

7.3.1 - Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **ORIGEM CURSOS E CONCURSOS** e aos Fiscais juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal, a exclusão do candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer demais critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



7.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.5.1 - Os candidatos deverão comparecer **1 (uma) hora antes do horário marcado** para o início das provas.

7.5.2 - Os portões serão fechados pontualmente às **08h45min (horário oficial de Brasília)**.

7.6 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, além de manter atualizado o seu cadastro no site da **ORIGEM CURSOS & CONCURSOS**.

7.7 - É de inteira responsabilidade de o candidato conferir o caderno de provas e a folha de resposta.

7.9 - O candidato deverá certificar-se de que consta no caderno de provas o cargo para qual fez sua inscrição. Caso contrário comunicar imediatamente ao fiscal.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Na lista final entre os candidatos classificados com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) mais idoso, observando-se idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si frente aos demais;
- b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; usando ano/mês/dia.

8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate será realizado mediante sorteio público, dado a conhecer por meio de edital divulgado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

9.2 - O candidato que não fizer 50 pontos na prova objetiva, será desclassificado do Concurso Público.

9.3 - A nota da prova objetiva será obtida conforme tabela do **item 5**.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva mais a prova de títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Para recorrer o candidato deverá:

- a) acessar o site www.origemcursoseconcurso.com;
- b) em seguida clicar em CONCURSOS EM ANDAMENTO e buscar o Concurso Público para qual se inscreveu;
- c) na barra superior em Concursos, clicar em Recursos e seguir as instruções para efetuar o recurso;
- d) após terminar, imprimir o protocolo e acompanhar a resposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



11.1.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial do gabarito, entre 9h00 e 17h00, conforme especificação abaixo, excluindo-se o dia da divulgação do gabarito para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições; (*divulgação no site da ORIGEM CURSOS & CONCURSOS, no Diário Oficial do município de Paraíso e site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SP*);
- b) dos gabaritos e/ou conteúdo das questões da Prova Objetiva (*divulgação no site da ORIGEM CURSOS E CONCURSOS, site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SP*);
- c) do resultado parcial do concurso, desde que se refira a erro no número de acertos e da pontuação dos títulos (*divulgação no site da ORIGEM CURSOS E CONCURSOS, no Diário Oficial do município de Paraíso e site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SP*);
- d) do resultado final do certame (*divulgação no site da ORIGEM CURSOS & CONCURSOS, no Diário Oficial do município de Paraíso e site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SP*).

11.1.2 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o subitem 11.1.1 deste Edital será de 3 (três) dias úteis, contados a partir:

- a) 3 (três) dias úteis após o período de divulgação do gabarito, no caso do recurso previsto na alínea “b” do subitem 11.1.1 deste Edital;
- b) 3 (três) dias úteis após o período de divulgação da classificação parcial do concurso, no caso do recurso previsto na alínea “c” do subitem 11.1.1 deste Edital;

11.1.3 - A decisão de que trata o subitem 11.1.1 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.1.4 - Os cadernos das provas objetivas serão entregues aos candidatos após 01h30min de permanência em sala, no mesmo dia da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva a partir das 17h00 do dia 11/12/2022, podendo ser acessada na área do candidato com o número de seu CPF e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SP.

11.2 - Julgados os recursos em 3 (três) dias úteis em face do gabarito da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito com as modificações necessárias.

11.2.1 - Caberá à ORIGEM CURSOS E CONCURSOS decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

11.2.2 - Em caso de anulação de **questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta** ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.2.3 - Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

11.3 - Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura acadêmica conceituada.

11.3.1 - Se a argumentação apresentada no recurso contra a pontuação na prova objetiva for procedente e levar à reavaliação da nota anteriormente atribuída, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação, podendo haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e nas legislações vigentes.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes à inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - A ORIGEM CURSOS E CONCURSOS, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

12.4 - O gabarito oficial será disponibilizado no site www.origemcursoseconcursos.com e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso www.paraíso.sp.gov.br e no **Diário Oficial do Município**, até 3 (três) dias úteis da data da aplicação da prova objetiva.

12.5 - Após 90 (noventa) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico com cópia de segurança pelo prazo de cinco anos.

12.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais no site da ORIGEM CURSOS E CONCURSOS.

12.7 - A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Paraíso.

12.8 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à admissão.

13 – EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS.

13.1 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários e proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstas pela Lei Maior.

13.2 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da ORIGEM CURSOS E CONCURSOS, relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

13.3 - Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.4 - Não obstante as penalidades cabíveis, a ORIGEM CURSOS E CONCURSOS poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.5 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal, serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Paraíso por meio da Comissão especialmente constituída pelo Decreto N° 069/22, de 19/09/2022 e ORIGEM CURSOS E CONCURSOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



13.6 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

Paraíso, 14 de outubro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraiso.sp.gov.br



PREVISÃO DE CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14/10/2022
Período de Inscrições das - 14hs	14 a 28/10/2022
Deferimento e Indeferimento dos pedidos de isenção	02/11/2022
Pagamento das inscrições isentas indeferidas	31/10/2022
Publicação da lista de inscritos	04/11/2022
Recursos das Inscrições	07 a 09/11/2022
Publicação da lista de candidatos deferidos após recursos	14/11/2022
Prova Objetiva	11/12/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar - 17hs	11/12/2022
Recurso do Gabarito	12 a 14/12/2022
Divulgação do Gabarito Oficial	14/12/2022
Classificação Parcial da Prova Objetiva	15/12/2022
Recurso da Classificação Parcial	16 à 20/2022
Classificação Final	23/12/2022
Homologação Final	27/12/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraíso/SP e da Empresa ORIGEM CURSOS E CONCURSOS.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada nos sites www.origemcursosconcur.com e www.paraiso.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Básica II – História, a quem caberão ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais, às turmas de 5ª a 8ª séries e/ou de 6º ao 9º ano – séries finais do Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno;

Professor de Educação Básica II – Matemática, a quem caberão ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais, às turmas de 5ª a 8ª séries e/ou de 6º ao 9º ano – séries finais do Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno;

Diretor de Escola, a quem caberá dirigir a unidade escolar sob sua responsabilidade de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional, além do que cuidar especificamente da promoção e integração de todos os elementos componentes da unidade escolar, acompanhando o trabalho docente quanto à execução das propostas pedagógicas nos de envolvimento das atividades do plano escolar, coordenando e controlando os serviços administrativos das unidades escolares, zelando pelo fiel cumprimento dos horários, pela assiduidade dos subordinados e submeter à apreciação superior assuntos de maior relevância, além das demais atribuições inerentes ao cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tónica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) e análise - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

Matemática:

Resolução de situações-problema. Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Operações, expressões e problemas com números naturais. Números fracionários, decimais, inteiros, racionais e reais. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/2018 - Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Publicado no Diário oficial em 22 de agosto de 2018. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzg0MDE=

Lei Nº 1.184/18, de 02/08/2018 - Dispõe Sobre o Regime Jurídico, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Paraíso. Publicado no Diário oficial em 07 de agosto de 2018. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzYyNzQ=

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Artigos: 5º, 37 - 41, 205 - 214 e 227 - 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. Lei n.º 14.113, de 25/12/2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

PUBLICAÇÕES:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2018, Brasília, pág. 7 – 442 (Introdução, Estrutura da BNCC, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos iniciais). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/04 e Resolução CNE/CP nº 1/04. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 02/10/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_04_14.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1, de 28/05/2021. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192

SÃO PAULO. Deliberação CEE nº 09, de 30/06/1997. Institui no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 08, de 30/06/97 - Progressão Continuada. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0820-0830_c.pdf

SÃO PAULO. Currículo Paulista, 2018, São Paulo, pág. 13 - 506 (Introdução, Fundamentos Pedagógicos do Currículo Paulista, Competências Gerais da BNCC reiteradas pelo Currículo Paulista, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



Disponível em <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP Nº4/2021 – BASE NACIONAL COMUM DE COMPÊTÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (BNC – DIRETOR), Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192

PROFESSOR II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA:

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/2018 - Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Publicado no Diário oficial em 22 de agosto de 2018. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzg0MDE=

Lei Nº 1.184/18, de 02/08/2018 - Dispõe Sobre o Regime Jurídico, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Paraíso. Publicado no Diário oficial em 07 de agosto de 2018. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzYyNzQ=

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Artigos: 5º, 37 - 41, 205 - 214 e 227 - 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25/12/2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm

PUBLICAÇÕES

SÃO PAULO. Currículo Paulista, 2018, São Paulo, pág. 13 - 506 (Introdução, Fundamentos Pedagógicos do Currículo Paulista, Competências Gerais da BNCC reiteradas pelo Currículo Paulista, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. Disponível em <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2018, Brasília, pág. 7 - 442 (Introdução, Estrutura da BNCC, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos iniciais). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
BRASIL.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. O caráter científico da História; O ofício do Historiador; A escrita da História; Metodologia de História; História Sociocultural e História Cultural; História do Brasil: Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval: os Reinos bárbaros; características do Feudalismo; o monopólio cultural da Igreja; as resistências populares; crise da Idade Média. Idade Moderna: Mercantilismo e o Antigo Sistema Colonial; Renascimento cultural e Reforma religiosa; Absolutismo e as Revoluções Inglesas; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução francesa; Napoleão Bonaparte e a reação do Congresso de Viena; Independência da América Latina; Revoluções liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA: LEGISLAÇÃO

Lei Complementar Nº 1.185/18, 17/08/2018 - Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Publicado no Diário oficial em 22 de agosto de 2018. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzg0MDE=

Lei Nº 1.184/18, de 02/08/2018 - Dispõe Sobre o Regime Jurídico, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Paraíso. Publicado no Diário oficial em 07 de agosto de 2018. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzYyNzQ=

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Artigos: 5º, 37 - 41, 205 - 214 e 227 - 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. Lei n.º 14.113, de 25/12/2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm

PUBLICAÇÕES

SÃO PAULO. Currículo Paulista, 2018, São Paulo, pág. 13 - 506 (Introdução, Fundamentos Pedagógicos do Currículo Paulista, Competências Gerais da BNCC reiteradas pelo Currículo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraiso.sp.gov.br



Paulista, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. Disponível em <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2018, Brasília, pág. 7 - 442 (Introdução, Estrutura da BNCC, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos iniciais). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf BRASIL.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 21 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVA

REQUISIÇÃO

À Comissão

Eu _____, de identidade nº _____, inscrito neste Concurso Público sob o número _____, como candidato ao Cargo de _____, deste Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

- () Mãe com criança em estágio de amamentação.
- () Deficiência física.
- () Outro: _____

CONDIÇÕES E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades (use o verso se necessário)).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

*Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.

*Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.

Atenção: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição. A não apresentação do devido esclarecimento no anexo acima não descaracteriza o candidato como PNE – Portador de Necessidades Especiais, mas não o autoriza a receber nenhuma forma de tratamento diferenciado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 22 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraiso.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu _____ RG nº _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, complemento _____ no Bairro _____ da cidade de _____ NOMEIO E CONSTITUO o (a) Sr (a) _____ RG nº _____ como meu procurador com poderes específicos para realizar inscrições/interpor recursos para o cargo de _____ no Concurso Público - Edital nº 001/2022 realizado pela ORIGEM CURSOS E CONCURSOS.

EM: _____, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA OBJETIVA

Requerimento

Nome: _____
Inscrição: _____ Data: _____

À Comissão de Concurso Público,

Como candidato à vaga no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraíso, solicito revisão do(a):

- Homologação das inscrições
 Dos Gabaritos
 Do resultado do Concurso Público em todas as suas fases

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO:

Indicar o número da questão, a alternativa, o objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.

Nome da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Argumentação do Candidato

Fundamentação Bibliográfica (Preenchimento Obrigatório)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,
RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –
CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraiso.sp.gov.br



ANEXO VI DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: DEVERÁ SER ENVIADA CÓPIA AUTENTICADA REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 666/03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003, OU SEJA, DOADOR DE SANGUE QUE TENHA REALIZADO DOAÇÃO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTERIORES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.

- Cópia Autenticada da Carteira de Doação de Sangue ou da Declaração do estabelecimento, onde conste a data da doação de sangue entre de 14/10/2021 a 28/10/2022.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 666/03 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003, OU SEJA, CANDIDATOS DESEMPREGADOS:

- Cópia autenticada da 1ª folha (frente) da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
- Cópia autenticada da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
- Cópia autenticada da primeira folha do Contrato de Trabalho até a última folha do Contrato de Trabalho, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho; e
- Declaração assinada pelo próprio candidato com firma reconhecida declarando não possuir outra fonte de renda.

ATENÇÃO: Os Documentos Comprobatórios estabelecidos neste anexo devem ser enviados em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a EMPRESA ORIGEM CURSOS E CONCURSOS – com sede Rua João Batista de Arruda nº 150, Vila Brasília, CEP – 13.566-604 - São Carlos/SP, até a data de 28/10/2022.

IMPORTANTE:

- Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas;
- Não haverá devolução da documentação encaminhada a Origem Cursos e Concursos para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Certame; e
- Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ sob nº 45.127.248/0001-56,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 –

CEP 15825-000 – PARAÍSO - www.paraíso.sp.gov.br



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO DE INSCRIÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues

Títulos	Assinale com um X	Número de Folhas	Pontuação
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "stricto-sensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	<input type="checkbox"/>		
b) Mestrado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "stricto-sensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	<input type="checkbox"/>		
c) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	<input type="checkbox"/>		

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos e para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para o Emprego Público) serão exigidos em outra ocasião.

Paraíso/SP, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO DE INSCRIÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues

Títulos	Assinale com um X	Número de Folhas	Pontuação
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "stricto-sensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	<input type="checkbox"/>		
b) Mestrado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "stricto-sensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	<input type="checkbox"/>		
c) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	<input type="checkbox"/>		

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos, para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para o Emprego Público) serão exigidos em outra ocasião. Sem sentido.....

Paraíso/SP, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 26 de 28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

PORTARIA Nº 013/2022

"Dispõe sobre a revisão da Renda Mensal Inicial da aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao Sr. ANTONIO FRIGERI".

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão transitada em julgada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que apontou ilegalidade no valor do provento da sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida na data de 09 de abril de 2018, através da Portaria nº 21/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao Sr. **ANTONIO FRIGERI**, portador do RG nº 13.686.242 (SSP-SP) e CPF nº 000.019.348-80, nascido em 25/05/1952, que passa a ser de R\$ 4.354,36 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

Art. 2º - Ao valor da nova renda mensal inicial aplicar-se-á os reajustes concedidos pelo Município de Paraíso aos

RUA DO CAFÉ, 681 - FONE/FAX: (17) 3567-9510 - PARAÍSO - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 27 de 28



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

servidores ativos, resultando-se em **R\$ 5.626,38 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Art. 3º - Os reajustes, continuarão a serem aplicados com os mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores ativos, conforme disposto no artigo 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 21/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 13 de outubro de 2022.

ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE

Diretor Executivo

RUA DO CAFÉ, 681 - FONE/FAX: (17) 3567-9510 - PARAÍSO - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1304

Página 28 de 28

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA N.º 012/2022

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora **GENOEFA BENADUCCI ESTRUZIANI.**”*

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREV PARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **GENOEFA BENADUCCI ESTRUZIANI**, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 007/2022, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **GENOEFA BENADUCCI ESTRUZIANI**, portadora do RG n.º 29.389.889-3-SSP/SP, e titular do CPF n.º 037.546.328-33, nascida em 26/03/1958.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 14 da Lei Municipal nº 1069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício se dará pela média das contribuições, correspondente a **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS, sem direito à paridade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 13 de outubro de 2022.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo